SENTENÇA

Processo Digital n°: **0005121-67.2017.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento Provisório de Sentença - DIREITO CIVIL

Requerente: Iracema Chiva Correa

Executado: 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Tendo em vista o silêncio da parte autora, dou por satisfeita a obrigação de entregar o medicamento e JULGO EXTINTO este processo em fase de cumprimento de sentença movido por Iracema Chiva Correa contra 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, com fulcro no art. 924, inciso II do CPC.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 21 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA